



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6202/2025**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 152/2025**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DA REALIZAÇÃO**

**ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA A EXPO BORDADOS 2025.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

**RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

**DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 12 de setembro de 2025.**

**DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 29 de setembro de 2025, às 8h59 (horário de Brasília).**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 29 de setembro de 2025, às 9h00 (horário de Brasília).**

**MODO DE DISPUTA**

**Aberto**

**INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.**

**E-mail: [jose.neto@ibitinga.sp.gov.br](mailto:jose.neto@ibitinga.sp.gov.br), [registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br](mailto:registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br),  
[compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br), [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br) ou  
[licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br).**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#)**

**PUBLICAÇÃO:**

**Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#)**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância



das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

### **PREÂMBULO:**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do Sr. **Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do pregoeiro designado pela Portaria nº 15.823, de 2 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 069/2025**, do tipo **menor preço global**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado **pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de decoração com fornecimento dos materiais para a Expo Bordados 2025, a ser realizada na rua José Custódio, contemplando 5 (cinco) quarteirões enfeitados e decorados em pleno ponto central do comércio de bordados, do dia 22 de outubro a 1º de novembro de 2025, em conformidade com o [Termo de Referência](#) deste edital.

**1.2.** Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.



1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **plataforma eletrônica**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas (mencionadas no [art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#) e, desde que cumpram as condições previstas no [art. 16, I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Em caso de **itens exclusivos** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, a assinalação do campo: “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, a assinalação do campo: “**não**”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que se enquadre como uma das empresas acima.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **2.6. Cadastro No Sistema**

2.6.1. O cadastro no Sistema SCPI – Portal de Compras, poderá ser iniciado no endereço





<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **Solicitar acesso licitação eletrônica**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

**2.6.2.** Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

**2.6.3.** O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

## **2.7. Não poderão disputar esta Licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**2.7.4.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.10.** É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**2.8.** O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**2.13.** A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa oriunda da contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura – Secretaria de Turismo – 23.695.0013.3282.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha 394.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

**4.1.** Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**4.2.** Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1](#).

**4.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município ([www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município ([www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as Marcas e Modelos (se houver) dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparada, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedor o licitante que oferecer o **menor preço global**.



6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. **É vedada, durante a fase de lances e de julgamento da proposta, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema.** A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **300 (trezentos) reais.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**7.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.**

**7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

**7.7. O pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.**

**7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

**7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**7.10. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).**

**7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).**

**7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do art. 22](#) e [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).**

**7.13. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).**





**7.14.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.15.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.17.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. **Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

**7.18.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**7.19.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.21.** Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [item 9](#) do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será **inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

**7.22.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, **para os itens de ampla participação**. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**7.23.** Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será





efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**7.23.1.** Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.2.1.** Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada previsto em lei melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

**7.25.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.25.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

**7.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.25.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.25.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.25.5.2.** Empresas brasileiras;

**7.25.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.25.6.** Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima,



proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.26.4.** O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**7.26.4.1.** A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo exigido, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

**b)** Número do Pregão e do Processo;

**c) Marca e modelo (se houver)**, (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

**d) Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária;

**e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

**f)** Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

**g) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

**7.27.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.32. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.





**8.2.** Em atendimento ao disposto no [capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos **(para os itens de participação ampla)**:

**8.2.1.** Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por alguma das enquadradas acima, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

**c)** Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.2.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**8.4.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.





**8.8.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

**8.8.1.** Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**8.8.2.** Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy\\_JVrhU9M](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M);

**8.8.3.** Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**8.8.4.** Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

**8.9.** Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

**8.10.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.11.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**8.12.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**8.13.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.13.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.13.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

**8.13.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.13.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.13.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade



de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

### **9.3. Qualificação Técnica:**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, com satisfação, serviços similares em características e aos constantes do objeto desta licitação.

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em



andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **9.5. Outras Comprovações:**

**9.5.1. Declaração Unificada** do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**9.5.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de Enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

**9.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis.

**9.7.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.8.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

**9.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.11.** Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.



**9.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

**9.12.1.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**9.13.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

**9.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

**9.15.** Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

## **11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**11.1.** Os serviços de instalação de decoração dos ambientes e espaços poderão ser iniciados após assinatura do contrato e deverá ser entregue e prontos até as 18h00 do dia 21/10/2025 e a



retirada de todos os materiais, poderão ser realizadas logo após o término do evento.

**11.2.** Os locais de montagem dos itens serão conforme consta no [Anexo I – Termo de Referência](#).

**11.3.** A Contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

**11.4.** A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da secretaria responsável, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das fases de execução, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar adequações ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da prefeitura.

**11.5.** Os serviços executados serão objeto de aferição, através da secretaria responsável.

**11.6.** A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

**11.7.** Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

**11.8.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas neste edital, no que couber.

**11.9.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos pelo fornecimento e execução do objeto será feito em **3 (três) parcelas**, sendo **30%** em 03/11/25, **30%** em 18/11/2025 e **40%** em 03/12/2025 através de transferência bancária diretamente em conta nominal da Contratada.

**12.2.** Na hipótese de serem constatadas incorreções na Nota Fiscal, ela será devolvida à Contratada, que terá o prazo de até 2 (dois) dias para a devida substituição. O prazo para pagamento, definido no [item 12.1.](#), passará a fluir a partir da data de reapresentação do



documento fiscal devidamente corrigido

**12.3. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.**

**12.4.** Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

**12.5.** O(s) pagamento(s) somente serão efetivados depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13. DA GARANTIA**

**13.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O objeto do presente certame será realizado através do Termo de Contrato cuja minuta constitui o [Anexo VI](#) deste edital.

**14.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Ibitinga.

**14.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**14.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**14.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal, realizar a verificação, através da Internet, das certidões supracitadas.

**14.6.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de



participação previstas no [item 2.7](#), deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**14.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**14.6.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#));

**14.6.3.** Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

**14.7.** Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**14.8.** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

**14.9.** Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.9.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem [8.2.1](#).

**14.9.2.** Na hipótese de nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura do contrato.

**14.10.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da ata, quando a adjudicatária:

**14.10.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

**14.10.2.** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

**14.10.3.** Recusar a contratação;

**14.10.4.** For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7](#), deste edital.

**14.11.** A nova sessão de que trata o [item 14.10](#), será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga e Gazeta



de São Paulo (jornal diário de grande circulação).

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1.** A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**15.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

**16.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.



## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.9.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

**17.10.** Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

**17.11.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

**17.13.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando



devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**17.14.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**17.16.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.17.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

**17.18.** Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

**17.19.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**17.20.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

## **18. DO FORO**

**18.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

## **19. ANEXOS**

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato](#)





**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

Ibitinga, 11 de setembro de 2025.

**Florisvaldo Antônio Fiorentino**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de decoração com fornecimento dos materiais para a Expo Bordados 2025 a ser realizada na Rua José Custódio, contemplando 05 (cinco) quarteirões enfeitados e decorados em pleno ponto Central do comércio de bordados, nos dias 22 de outubro a 1º de novembro de 2025.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da Expo Bordados tem como principal objetivo a amostragem dos produtos industrializados no município, que é a fabricação e comercialização do Bordado. A contratação se faz necessária para garantir uma infraestrutura adequada e confortável durante o evento com uma estética agradável aos visitantes, com pontos de descanso e espaços instagramáveis, para que os mesmos divulguem o evento nas redes sociais, fomentando assim a vinda de novos visitantes. É de suprema importância para o município, pois movimentará todos os setores da economia da cidade, hotéis, bares, restaurantes, supermercados, lojas e, principalmente a venda do seu principal produto.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As estruturas necessárias para a locação e que atendam às necessidades da municipalidade neste Evento, devem possuir os seguintes requisitos mínimos, a saber:

#### 3.1.1. ÁREA DE DESCANSO CENTRAIS

- A área da Expo contempla 05 (cinco) quarteirões começando em frente à Escola Josepha e finalizando no quarteirão da Igreja Matriz.
- Serão posicionadas 03 (três) tendas para cada quarteirão com espaços de 10 metros entre elas totalizando uma área de 50 metros x 10 metros decorada.
- Duas faixas de tecido em curva horizontal para cada tenda ligando as 03 com seus intervalos, cada faixa de tecido 1.50 metros será criada uma estampa floral com referências à “primavera” deixando um intervalo entre elas.
- Para os intervalos de tecido nas tendas deverá ser instalado respeitando as medidas de 02 metros livre, 1.50 metros de tecido, 03 metros de vão livre, 1.50 metros de tecido e 02 metros de vão livre.
- A ligação das faixas de tecido de uma tenda para outra deverá ser fixada com cabos de aço para melhor sustentação dos tecidos e segurança.
- A área de atrações musicais será no centro da praça do Coreto que receberá varal de luz na área central com 300 metros de luz de led modelo bolinha branco quente com espaçamento de 1 metro a cada lâmpada.
- 05 quarteirões subsequentes, todos vão receber os tecidos decorados totalizando 1.300 metros de tecido sublimado em micropetal 200 gramas.
- Cada grupo de tenda vai receber sofás, bancos, balanços, poltronas, mesas com cadeiras, bistrôs e pufe para criar as áreas de descanso.
- Cada tenda receberá 12 painéis verticais com 04 metros de altura x 1 metro de largura com estampa dos dois lados dispostos de forma aleatória dentro das tendas fixados na parte superior da tenda e fixado no chão.
- 30 vasos de plantas naturais variadas sendo: patas de elefante, fênix, areca de locuba e





moreias para compor a decoração dentro de cestos e vasos.

- Mesas laterais e de centro vão receber vasos com flores artificiais.
- 05 painéis de led medindo 04 metros x 01 metro para distribuímos nas tendas fixado em pórticos de treliça box truss. Um desses painéis será posicionado na esquina da entrada da praça próximo ao semáforo.
- 01 painel de led medindo 05 x 01 metro para o palco fixado em pórtico de treliça box truss.

### 3.1.2. ÁREAS DE DESCANSO NAS PARALELAS

- 03 áreas posicionadas nas ruas paralelas embaixo das estruturas de Box truss medindo 04 metros x 02 metros de largura que serão cobertas com tecido para sombreamento.
- Esses espaços serão decorados com sofás, pufes e balanços decorados com flores artificiais e plantas verdes em cachepôs.
- Revestir estrutura com tecido lisos nas colunas e chão e no painel de fundo liso amarelo para destacar os espaços.
- Móveis locados.

### 3.1.3. ESPAÇOS INSTAGRAMÁVEIS

- 03 espaços instagramáveis sendo:
- 01 posicionado na grade da rodoviária com painel estampado de girassóis medindo 14 metros x 2.50metros de altura com bancos e sofás.
- 01 ponto no centro da praça do Coreto com painéis verticais floridos sendo 01 com 03 metros - 04 metros de altura, 01 com 02 metros x 03 metros de altura, 01 com 1.50 x 03 metros de altura, 01 com 01 metro x 02 metros de altura e 01 com 1.50 x 1.50 metros todos estampados frente e verso em estrutura box truss como base. Distribuir de formas aleatórias criando um ambiente de instalação de arte;
- 01 ponto instagramável no Senadinho com máquina de costura, armário com tecidos e produtos, linhas, cones.

#### Áreas para Descanso na R. José Custódio



Foto de referência para varal de luz





## Áreas para Descanso na R. José Custódio



## Áreas para Descanso na R. José Custódio





## Áreas para Descanso na R. José Custódio



## Espaços Instagramáveis Senadinho

- *Fotos referência para o ateliê\**





## Treliça 1 - 4x2

- 2 sofás retos
- 1 balanço suspenso na treliça decorado com flores artificiais
- 1 jogo de mesa bistrô baixa com 4 cadeiras
- 2 vasos com folhagem verde locada



## Treliça 2 - 4x2

- 1 sofá
- 1 balanço de madeira decorado com flores
- 1 jogo de mesa bistrô baixa com 4 cadeiras
- 2 vasos com folhagens verde locadas



## Treliça 3 - 4x2

- 2 sofás retos
- 2 jogos de mesa bistrô com 4 cadeiras cada
- 2 cestos com folhagens naturais locadas



Referência para revestimento das treliças





Referência da forma que os tecidos devem ser dispostos nas tendas

Estampas a serem definidas.



#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Há necessidade de contratação dos serviços com fornecimento de móveis e decorações para o evento, que atendam os interesses da Expo Bordados, apresentando custos de menor valor, permitindo que seja de qualidade e com melhor preço do mercado.

4.2. Este Termo de Referência foi elaborado em virtude de o Estudo Técnico Preliminar indicar que a realização da Expo Bordados de Ibatinga passa pela necessidade de organizar e direcionar a contratação deste serviço.

4.3. A contratação não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, portanto deve ser finalizada através de licitação. A contratação deve se basear na Lei Federal 14.133/21, lei complementar nº123/2006 e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

#### 5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os serviços de instalação de decoração dos ambientes e espaços poderão ser iniciados após assinatura do contrato e deverá ser entregue e prontos até as 18h00 do dia 21/10/2025. Caso alguma Vistoria ou Fiscalização do Contratante vier a ocorrer, terá tempo hábil para fazer as alterações e correções necessárias antes da inauguração do evento.

5.2. A forma de execução da contratação será Indireta, em regime de **empreitada por preço global**.

#### 6. LOCAL DOS SERVIÇOS E REGRAS A SEREM EXECUTADAS

6.1. O local de entrega dos serviços e material de decoração a serem executados será na Rua José Custódio, centro comercial dos bordados. Serão 05 cinco quarteirões a começar em frente da Escola Josepha e finalizando no quarteirão da Igreja Matriz. Fica expressamente proibida a divulgação e imagem comercial nos espaços e em toda decoração aqui descrita.





**6.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**6.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.2.2.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.2.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.2.4.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento pelo fornecimento e execução do objeto será feito em **3 (três) parcelas**, sendo **30%** em 03/11/25, **30%** em 18/11/2025 e **40%** em 03/12/2025 através de transferência bancária em conta corrente da contratada, acompanhado das respectivas notas fiscais de serviço referente a cada parcela, relatório de realização pela contratante e atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo.

## 8. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A contratada, poderá iniciar os serviços de decoração nos quartos a partir da assinatura do contrato e concluir totalmente os serviços até as 18h00 horas do dia 21/10/2025 e a retirada de todos os materiais, poderá ser realizada logo após o término do evento.

**8.1.1.** A Paleta de cores previamente estudadas a serem utilizadas, são de tons de verde e amarelo, tons de rosa e marsala.

**8.1.2.** Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais arrolados serão por conta da contratada, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, devendo a contratada ainda, fornecer todo o EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor. A contratada será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão venha dar causa. A contratada arcará com todas as despesas como frete, estadia e alimentação de todos os seus colaboradores na execução dos serviços, incluindo as despesas no período de manutenção do evento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14133/21.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do valor contratado.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do serviço, através do fiscal e gestor do contrato.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo fiscal e gestor.



## 10. ESTIMATIVA DE VALORES

O orçamento previamente estimado para contratação consta no ETP, porém deverá ser **sigiloso** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e a economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento, obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que sabendo dos detalhes do fornecimento, apresenta proposta dentro de sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

## 11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, na seguinte funcional programática: 23695.0013.3282.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 394.

## 12. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR (S)

12.1. O Objeto deste Termo de referência é de natureza comum.

12.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma eletrônica e julgada por **menor preço**.

12.3. O modo de disputa será **aberto**.

12.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

12.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica e financeira, serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido como qualificação técnica para habilitação, prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, com satisfação, serviços similares em características e aos constantes do objeto desta licitação.

## 14. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. **GESTOR:** Richard Porto de Rosa (Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico).

14.2. **FISCAL:** Gilsimara Da Rocha Peres Moutinho (Assessor de Sala do Empreendedor).

14.2.1. Quando houver necessidade o fiscal poderá ser substituído e a contratada será comunicada da substituição.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. O Contratante poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

14.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de que trata o art. 158 da Lei Federal nº





14.133/21.

**14.6.** O Fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**14.8.** O Fiscal do contrato informará o gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**14.9.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**14.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade de administração.

**14.11.** A contratada deverá manter preposto para apresentá-la na execução do contrato.

**14.11.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

## 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

**15.1.1. Advertência:** Quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Ibitinga:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo **máximo de 03 (três) anos**, quando:

**a.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do evento e dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**b.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**c.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**e.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar ou contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando:

**a.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração





falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846 de 01/08/2013.

**15.1.4. Multas:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**15.1.4.1.** No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

**15.1.4.2.** O atraso da entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas colocadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado;

- a.** de 1 (uma) hora – **5%** sobre o valor do serviço/material não entregue;
- b.** de 2 (duas) horas – **10%** sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c.** de 3 (três) horas – **15%** sobre o valor do material/serviço não entregue;

**15.1.4.3.** Atrasos superiores a 3 (três) horas será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 15.1.4.1.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail(s): \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 069/2025 – Proposta Comercial

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Decoração do Evento Expo Bordados 2025 (conforme descrito no Termo de Referência)	1	1		

Dados completo para pagamento: número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....

**PELO PROPONENTE:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Cidade e estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 069/2025**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



## ANEXO IV

### **1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas neste anexo, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**1.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

**1.2.1. Advertência:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

**1.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibitinga:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**1.2.4. Multas:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**1.2.4.1.** No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

**1.2.4.2.** O atraso na realização do serviço contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às multas, calculadas sobre o serviço não executado no prazo avençado:

- a. De 1 (uma) hora – 5% sobre o valor do serviço/material não executado/entregue;
- b. De 2 (duas) horas – 10% sobre o valor do serviço/material não executado/entregue;
- c. De 3 (três) horas – 15% sobre o valor do serviço/material não executado/entregue.





**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

**1.2.4.2.1.** Atraso superior a 3 (três) horas será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.2.4.1.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 069/2025, Processo nº 6202/2025, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de \_\_\_\_\_, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6202/2025.

**Objeto: SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA A EXPO BORDADOS 2025.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/XX, CEP xxxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**1.1. A Contratada** obriga-se a prestar serviços de decoração com fornecimento dos materiais para a Expo Bordados 2025 a ser realizada na Rua José Custódio, contemplando 05 (cinco) quarteirões enfeitados e decorados em pleno ponto Central do comércio de bordados, do dia 22 de outubro a 1º de novembro de 2025, **conforme todas as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 069/2025.**

Item	Quant	Unid.	Especificação
01	xxxx	xxxx	xxxxx

**1.2. A empresa Contratada** deverá cumprir as especificações e condições do **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**1.3.** Correrá por conta da **Contratada** o frete, guincho, alimentação, hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

**1.4. A Contratada** será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.

**1.5. A Contratada** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme [art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** As normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 069/2025, sendo que além das demais obrigações, incumbe também à **Contratada**:

**2.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal e sinalização e prevenção de trânsito, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato.

**2.1.2.** Adotar as medidas de segurança necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto



à sinalização e preservação de bens do município e terceiros em geral.

**2.1.3.** Desde já, assume a **Contratada** total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à **Contratante** ou a terceiros em geral, em virtude da execução do objeto deste contrato.

**2.1.4.** Consequentemente, isenta à **Contratante** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-a caso eventualmente acionada, a chamar a **Contratada** à autoria, assumindo de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.

**2.1.5.** Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**2.1.6.** Emitir nota fiscal de serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

**2.1.7.** Executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste contrato e do edital do Pregão Eletrônico nº 069/2025 e seus anexos, já referidos.

**2.2.** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa da **Contratante**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **Contratada**, a qualquer título.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3.1.** É acertado o valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 069/2025.

**3.2.** Os pagamentos pelos serviços objeto deste contrato serão feitos pela Prefeitura Municipal à **Contratada**, via transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal correspondente a cada parcela, devidamente atestada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês, em **3 (três) parcelas**, sendo **30%** em 03 de novembro de 2025 (03/11/25), **30%** em 18 de novembro de 2025 (18/11/2025) e **40%** em 03 de dezembro de 2025 (03/12/2025).

**3.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a devida aferição e aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato.**

**3.4.** Para o efetivo pagamento, a **Contratada** deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade, bem como as comprovações de recolhimento do INSS e FGTS.

**3.5.** No caso de constatar o fiscal da **Contratante**, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito do serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **Contratada**.

**3.6. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Turismo – Funcional 23.695.0013.3282.0000 – Ficha 394 – Reserva nº 5006.**

### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato vigorará a partir da assinatura até a execução e pagamento total das parcelas ou até 03 de dezembro de 2025, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

**5.1.** No caso da não execução do objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **Contratada** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada



sobre o seu valor global.

**5.1.1.** O atraso na execução do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **Contratada** as seguintes multas calculadas sobre a não entrega no prazo avençado:

a – de 1 (uma) hora – 5% sobre o valor serviço/material não executado/entregue;

b – de 2 (duas) horas – 10% sobre o valor serviço/material não executado/entregue;

c – de 3 (três) horas – 15% sobre o valor do serviço/material não executado/entregue;

**5.2.** Atraso superior a 3 (três) horas será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 5.1. acima.

**5.3.** A aplicação da multa:

**5.3.1.** Não impedirá a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato;

**5.3.2.** Não impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**5.3.3.** Não prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

**5.3.4.** Não desobrigará a **Contratada** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

**5.4.** As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

**5.5.** Da aplicação das multas previstas no edital e neste contrato, caberá recurso, nos termos dos [arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

#### **CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**6.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**6.2.** O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**.

**6.2.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**6.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**6.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**6.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**6.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**6.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**6.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**6.4.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

**7.1.** Fazem parte integrante deste contrato, o processo de Pregão Eletrônico nº 069/2025, juntamente com a proposta apresentada pela **Contratada**, bem como seus respectivos anexos.

**7.2.** Na hipótese de divergência entre este instrumento e o edital, prevalecerão as disposições constantes do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO**



**8.1.** Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao [§2º, do art. 8º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c o [inciso V, do §3º, do art. 7º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

**CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato terá como Gestor o Sr. Richard Porto de Rosa (Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico).

**9.2.** O presente contrato terá como Fiscal a Sra. Gilsimara da Rocha Peres Moutinho (Assessor de Sala do Empreendedor).

**CLÁUSULA X – DO FORO**

**10.1.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2.** Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga**  
**Florisvaldo Antônio Fiorentino**  
**Contratante**

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**

